

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 017/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento dos lotes nº 15 e 16, da quadra nº 54, do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

## DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento dos lotes  $n^{\circ}$  15 e 16 (quinze e dezesseis), da quadra  $n^{\circ}$  54 (cinquenta e quatro), situado no quadro urbano ' desta cidade de Chopinzinho, conforme requerimento do senhor ABEL SANTIN, protocolado nesta Prefeitura sob  $n^{\circ}$  285/86, de 28 de maio de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir nos lotes nº 15-A e 16-A, ambos com 288m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

	Lote	nº 15-A	Lote	nº	16 <b>-</b> A
Lados	-	Comprimento	Lados	-	Comprimento
10-11	_	24,00m	11-04	-	24,00m
11-12	-	12,00m	04-05	_	12,00m
12-09	_	24,00m	05-12	-	24,00m
09-10	_	12,00m	12-11	-	12,00m

Art.  $3^\circ$  - O lote  $n^\circ$  15-A não poderá ser alienado separadamente do lote  $n^\circ$  16-A, pois tornar-se-ia terreno encravado, o que a legislação municipal proibe.

 $$\rm Art.~4^{\circ}$$  - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de maio de 1986.

Albino Scolaro Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 28 de maio de 1986.

> Osmar Checchi Chefe de Gabinete